



**REGULAMENTO DE CAMPANHA ELEITORAL
ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – 2021**

DATA DE ELEIÇÃO ELETRÔNICA:

1º TURNO: 12/SETEMBRO/2021

2º TURNO: 26/SETEMBRO/2021 (se houver)

LOCAL - Salão Nobre (das 8h às 17h)

INSCRIÇÕES DAS CHAPAS:

INÍCIO – 29/junho/2021 (terça-feira) – Secretaria do Clube (Central de Atendimento)

ENCERRAMENTO – 11/julho/2021 (domingo) – às 17h.

FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO CLUBE:

No período de 25 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021 e de 01 de setembro de 2021 até 25 de setembro de 2021, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No período de 01 de julho de 2021 até 31 de julho de 2021, de segunda a sexta-feira das 9h às 19h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. Especificamente nos dias 12 de setembro de 2021 e 26 de setembro de 2021, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição.

1. PUBLICAÇÕES DE FOTOS E MATÉRIAS DAS CHAPAS:

1.1. Publicação na Revista Paineiras:

Edição de setembro de 2021 - Ocorrerá na forma de inserção no conteúdo da Revista Paineiras impressa e digital (disponível no site do Clube).

1.1.a. Especificações:

- **Prazo para entrega do material:** **Até as 17h do dia 10/agosto/2021 (terça-feira)**, na Secretaria do Clube (Central de Atendimento), por e-mail ou serviço de compartilhamento de arquivos (WeTransfer ou SendSpace), junto ao endereço eleicoes@clubepaineiras.com.br.
- **Conteúdo:** Texto com propostas, somente fotos ou com texto com propostas e fotos. O texto não poderá ter conteúdo difamador, nem ofensivo, tampouco caluniável ou inverídico.
- **Espaço:** 01 (uma) página dupla por Chapa. A sequência da publicação das matérias na Revista Paineiras será a mesma definida em sorteio a ser realizado em data a ser agendada pela Comissão Eleitoral.
- **Informações técnicas:** Material no conteúdo da Revista Paineiras: Deverá ser enviado pelas Chapas em arquivo fechado, no formato PDF, TIF ou JPG (CMYK com 300 DPIS de resolução), nas dimensões de 01 página dupla sendo 34,0 cm x 25,0cm de área útil, mais 5mm de sangria em cada borda.



1.1.b. A Comissão Eleitoral deverá avaliar e liberar o material, caso não sejam necessárias modificações para adequar ao Regulamento Eleitoral e de Campanha. A liberação da Comissão Eleitoral para a Diretoria Executiva ocorrerá impreterivelmente em até 01 (um) dia. Os materiais entregues fora do prazo e horário não serão recebidos pela Secretaria do Clube (Central de Atendimento) e não comporão a revista.

1.1.c. As Chapas deverão respeitar os limites e prazos estabelecidos neste item.

1.1.d. A publicação será entregue aos Associados e nas dependências do Clube aos Associados, conforme programação informada pela empresa contratada para impressão e pela empresa responsável pelo manuseio e distribuição da Revista Paineiras que observará os prazos e expedientes normalmente praticados nos meses anteriores, salvo por motivo de força maior, casos nos quais a Diretoria Executiva deverá informar por escrito a Comissão de Eleição tão logo tenha ocorrido o evento, a Comissão Eleitoral.

1.1.e. Na hipótese de impugnação de integrante de Chapa, após o dia **10/agosto/2021 (terça-feira)**, não será possível a substituição do material já entregue pela Chapa.

1.2. Vídeo Wall: Consistirá na exibição de 01 (um) material estático ou vídeo com no máximo 30s (trinta segundos) de duração, com conteúdo de livre escolha. A quantidade de exibições por dia poderá ser variável conforme a programação do Vídeo Wall, com informações gerais do Clube e a exibição de anúncios de patrocinadores, preservada a equidade.

A Comissão Eleitoral deverá avaliar e liberar o material, caso não sejam necessárias modificações para adequar ao Regulamento Eleitoral e de Campanha. A liberação da Comissão Eleitoral para a Diretoria Executiva ocorrerá impreterivelmente em até 3 (três) dias.

1.2.a. Prazo para entrega do material: A partir do dia **02/agosto/2021 (segunda-feira)**, na Secretaria do Clube (Central de Atendimento) durante o horário de funcionamento, por e-mail ou serviço de compartilhamento de arquivos (WeTransfer ou SendSpace), junto ao endereço eleicoes@clubepaineiras.com.br. A publicação ocorrerá até as 20h do dia seguinte à liberação do material pela Comissão Eleitoral, não computados sábados, domingos e feriados.

1.2.b. A sequência das exibições será definida em sorteio a ser realizado em data a ser agendada pela Comissão Eleitoral.

1.2.c. Os materiais serão exibidos até o dia da votação. Exceto no recinto eleitoral (Salão Nobre).



1.2.d. Especificações:

- Consistirá na exibição de material estático ou vídeo (sem som) de até 30s (trinta segundos), com conteúdo de livre escolha das Chapas.
- Cada Chapa terá direito a 01 (um) espaço cada.
- O Texto não poderá ter conteúdo difamador, nem ofensivo, tampouco caluniável ou inverídico.
- O material estático, para veiculação no Vídeo Wall, deverá ser enviado em arquivo fechado, em formato JPG (resolução 3.240 Pixels de largura por 1.920 Pixels de altura).
- O vídeo, para veiculação no Vídeo Wall, deverá ser enviado em arquivo fechado, somente em formato “mp4”, “avi” ou “mov” e sem áudio (resolução 3.240 Pixels de largura por 1.920 Pixels de altura), com tamanho máximo de 20MB (vinte megabytes) e duração máxima de 30s (trinta segundos).

1.2.e. O material que não atenda comprovadamente às especificações acima será devolvido prontamente aos responsáveis e o mesmo não será exibido enquanto as especificações não sejam atendidas.

1.2.f. O Clube não se responsabiliza pela não exibição adequada dos vídeos por decorrência de eventuais “efeitos especiais” aplicados aos vídeos.

1.2.g. O Clube não fará nenhum tratamento ou ajuste nos materiais estáticos ou nos vídeos apresentados.

2. FAIXAS:

2.1. A partir de **02/agosto/2021 (segunda-feira)**, poderão ser colocadas 02 (duas) faixas por Chapa, cuja posição será estabelecida por sorteio a ser agendado pela Comissão Eleitoral. As faixas terão como locais únicos de afixação, sob as medidas e condições abaixo especificadas sob pena de seu não recebimento:

2.1.a. **No parapeito da Portaria Social (sobre a Lanchonete Fresto) – faixa horizontal:**

Medida máxima: 0,80m de altura X 3,00m de comprimento, com moldura em madeira.

2.1.b. **Na lateral da entrada social do Clube – faixa vertical:**

Medida máxima de 3,50m de altura X 1,40m de comprimento, com moldura em madeira.

2.2. As faixas devem ser entregues na Secretaria do Clube (Central de Atendimento), com identificação do local a que se destinam, somente pela pessoa física do Associado responsável pela Chapa, sob pena de não recebimento.



- 2.3. Eventual texto que componha a faixa não poderá ter conteúdo difamador, nem ofensivo, tampouco caluniável ou inverídico.
- 2.4. O Clube não se responsabilizará pelos danos ocasionados às faixas pela ação da natureza (vento, chuva, etc.) e tampouco efetuará consertos. As faixas danificadas serão devolvidas às Chapas.
- 2.5. Após realizado o sorteio, as Chapas poderão permutar, entre si, os locais sorteados mediante a comunicação à Secretaria do Clube (Central de Atendimento) pelas Chapas envolvidas.

3. PAINÉIS DE FOTOS:

- 3.1. Serão colocados na Entrada Social a partir de **02/agosto/2021 (segunda-feira)**, conforme sorteio a ser realizado em data a ser agendada pela Comissão Eleitoral.
- 3.2. Os Painéis de Fotos podem ter impressão “frente e verso”.
- 3.3. Medida máxima será de 2,50m de altura X 0,97m de comprimento e deverão constar bastões laterais e ilhós (anel em metal) nos cantos.
- 3.4. Após realizado o sorteio, as Chapas poderão permutar, entre si, os locais sorteados mediante a comunicação à Secretaria do Clube (Central de Atendimento) pelas Chapas envolvidas.

4. MONTAGEM DE “STANDS”, BARRACAS OU SIMILARES:

- 4.1. Não será permitida a montagem de “stands”, barracas ou similares no Saguão Social ou em qualquer outra dependência do Clube.

5. DISTRIBUIÇÃO DE IMPRESSOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE:

- 5.1. Está terminantemente proibida a distribuição pessoal (em mãos) de panfletos e materiais de campanha em qualquer dependência do Clube, inclusive no Estacionamento e na área externa da Portaria Social, bem como em espaços abertos do Clube.
- 5.2. A partir do dia **02/agosto/2021 (segunda-feira)**, serão oferecidos espaços na Portaria Social e no Corredor dos Vestiários (pisos 3s) para que as Chapas possam disponibilizar materiais impressos, para retirada pelos Associados, se tiverem interesse.



5.2.a. No corredor dos vestiários (piso 3s), haverá um espaço no acesso do Vestiário Feminino e outro espaço no acesso do Vestiário Masculino.

5.2.b. Os locais de disponibilização de materiais impressos serão devidamente identificados pelo Clube.

5.2.c. As Chapas serão responsáveis pela colocação e reposição do material impresso disponibilizado aos Associados. Os funcionários do Clube não acompanharão, não fiscalizarão a retirada e não informarão eventual indisponibilidade de material.

6. COLAGEM DE IMPRESSOS:

- 6.1. É totalmente vedado, em qualquer circunstância, qualquer tipo de colagem ou afixação, de impressos ou manuscritos, nas áreas internas e externas do Clube.
- 6.2. É vedada a colocação de impressos nos veículos estacionados no Estacionamento do Clube, o descumprimento sujeitará o infrator a processo disciplinar.

7. USO DE APARELHOS SONOROS E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS:

- 7.1. É vedado o uso de megafones, microfones, cornetas, apitos, bandas, vídeos e outros tipos de aparelhos sonoros, bem como a utilização de malabaristas, palhaços ou afins nas áreas internas e externas do Clube, durante a campanha e no dia da eleição.
- 7.2. É vedada a distribuição de alimentos de qualquer natureza aos associados e terceiros por parte das Chapas, apoiadores, simpatizantes, etc., durante a campanha e nos dias das votações.

8. FISCAIS (VOTAÇÃO E APURAÇÃO):

- 8.1. Cada Chapa poderá ter 02 (dois) fiscais para a fase de votação e 02 (dois) fiscais para a fase de apuração, não cumulativos, que não poderão ser candidatos, mas poderão ser os mesmos para ambas as fases.
- 8.2. As Chapas deverão indicar os fiscais até o dia **09/setembro/2021**, para o primeiro turno, e o dia **23 de setembro de 2021**, para o segundo turno, junto ao e-mail eleicoes@clubepaineiras.com.br.
- 8.3. Os fiscais deverão fazer uso de crachás de identificação.



- 8.4. A substituição de fiscais, por motivo de força maior, poderá ser feita a qualquer tempo, sempre mediante comunicação à Secretaria do Clube (Central de Atendimento), até o dia da Eleição.

9. DIREITOS E DEVERES DAS CHAPAS:

- 9.1. As Chapas que não participarem da reunião de sorteio, em data a ser agendada pela Comissão Eleitoral, ou não atenderem aos prazos e condições estipuladas no presente Regulamento e as comunicações / convocações publicadas pela Comissão Eleitoral no Quadro de Avisos Clube, poderão ter eventuais direitos de campanha prejudicados ou não reconhecidos, sem direito a impugnações ou reclamações.
- 9.2. A realização de campanha em mídias eletrônicas, que não são de controle do Clube, não poderá ter conteúdo difamador, nem ofensivo, tampouco caluniável ou inverídico. Mediante reclamação do ofendido, acompanhada de provas, a Comissão Eleitoral encaminhará aos órgãos internos responsáveis para apuração da conduta, nos termos do Regimento Eleitoral.

10. DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA DE DEPARTAMENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS:

- 10.1. A Diretoria Executiva deverá orientar e informar aos funcionários, terceiros e atletas militantes que é proibido aos mesmos utilizar qualquer material de campanha, devendo, ainda, se abster de promover qualquer Chapa em eleições do Clube Paineiras do Morumby.
- 10.2. A Diretoria Executiva não permitirá a qualquer Chapa utilizar espaços do Clube para a guarda de material de Campanha.
- 10.3. Não será permitido aos membros da Diretoria Executiva, aos membros da Mesa Diretiva do Conselho Deliberativo, aos membros da Comissão Eleitoral, ou de qualquer outra Diretoria do Clube, bem como funcionários, terceiros ou atletas militantes a manifestar-se, direta ou indiretamente, sobre as Chapas e seus Candidatos integrantes nas dependências do Clube. Nesse sentido, não será permitido franquear a palavra a qualquer Chapa e seus Candidatos integrantes durante qualquer evento realizado no Clube.
- 10.3.a. Os Membros dos Órgãos Diretivos citados no item 10.3. supra, que quiserem se manifestar sobre as Chapas e seus Candidatos integrantes e Candidatos Independentes deverão se licenciar de seus cargos eletivos ou nomeados, antes de se manifestarem publicamente.
- 10.4. Não será permitido à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, franquear informações sobre o quadro de Associados às Chapas.



11. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- 11.1. Até o dia 18/julho/2021, as Chapas deverão indicar, junto ao e-mail eleicoes@clubepaineiras.com.br, o seu integrante que será responsável pelas tratativas relativas à Campanha da respectiva Chapa, com a disponibilização dos respectivos meios de contato.
- 11.2. O Clube fornecerá a mão de obra para a colocação das faixas e painéis de fotos.
- 11.3. As faixas e os painéis de fotos serão afixadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 15h, conforme disponibilidade do quadro funcional.
- 11.4. A afixação ocorrerá até as 15h do dia posterior ao seu recebimento. Os materiais entregues nas sextas-feiras serão afixados nas segundas-feiras.
- 11.5. Não haverá afixação de faixas e painéis de fotos aos sábados, domingos e feriados, independente da data de entrega, sem exceções.
- 11.6. As Chapas e seus Candidatos integrantes deverão zelar pelo patrimônio do Clube.
- 11.7. O conteúdo de qualquer faixa ou painel colocados dentro ou fora das dependências do Clube serão de inteira responsabilidade das Chapas, assim como os eventuais prejuízos causados ao patrimônio do Clube e aos Associados.
- 11.8. Se houver, cada Chapa poderá indicar um representante para acompanhar a implantação/testes do Sistema de Votação Eletrônica, em data a ser oportunamente informada pela Comissão Eleitoral.
- 11.9. Serão retirados e devolvidos todos os materiais de divulgação que não atendam ao disposto neste Regulamento.
- 11.10. É plenamente vedada a afixação de faixas, “banners”, etc. fora dos locais estabelecidos neste Regulamento e sorteados na reunião a ser agendada pela Comissão Eleitoral. Esta proibição estende-se a qualquer dependência do Clube, pilares externos da Portaria Social e Estacionamento, no que se incluem materiais expostos por tripés.
- 11.11. As Chapas deverão respeitar as medidas preventivas de saúde exaradas das Autoridades Públicas, no que se refere à não aglomeração e ao distanciamento social para abordagem dos Associados.

São Paulo, 25 de junho de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL